PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

034

PROJETO DE LEI Nº. ~~026~~ - DE 20 DE ABRIL DE 2023.

==========

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$8.626.000,00 (oito milhões seiscentos e vinte e seis mil reais), destinado a reforço nas dotações orçamentárias para execução de diversos projetos já previstos na LOA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Departamento de Infraestrutura

02.10.01 05.153.1012 1.047 – Construção da Nova Sede do Tiro de Guerra

4.4.90.51–Ficha 595-Obras e Instalações–Fonte 01 – Tesouro.....R$ 1.126.000,00

02.10.01 26.451.1012 1.013 – Recapeamento asfáltico

4.4.90.51–Ficha 391-Obras e Instalações– Fonte 01 – Tesouro..R$ 5.000.000,00

4.4.90.51–Ficha 392–Obras e Instalações – Fonte 02 – Estado.....R$ 300.000,00

02.10.01 04.452.1012 2.052 – Gestão da Infraestrutura

4.4.90.52–Ficha 370–Equip. Mat. Permanente–Fonte 01–Tesouro.....R$ 450.000,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BA48-CF54-3868-D6CB e informe o código BA48-CF54-3868-D6CB

02.10.01 27.813.1012 1.018 – Reforma de Praças Públicas

4.4.90.51–Ficha 404-Obras e Instalações – Fonte 01 – Tesouro...R$ 250.000,00

02.15.01 17.512.1003 2.011 – Gestão da Coleta do Lixo e Aterro Sanitário

3.3.90.39–Ficha 059–Serv. Terceiros PJ–Fonte 01 – Tesouro.....R$ 1.500.000,00

Total.....R$ 8.626.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BA48-CF54-3868-D6CB e informe o código BA48-CF54-3868-D6CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA48-CF54-3868-D6CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 20/04/2023 12:24:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BA48-CF54-3868-D6CB